



Denomina “Rodovia Bernardo Sayão” trechos da BR-153, da BR-226, da BR-010 e da BR-316.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomine-se “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153, no trecho de Anápolis (GO) a Wanderlândia (TO); a BR-226, no trecho de Wanderlândia (TO) a Estreito (MA); a BR-010, no trecho de Estreito (MA) ao entroncamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho do entroncamento com a BR-010 até Belém (PA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal